



Homologado em 12/06/2023, DODF nº 109 de 13/06/2023, pag. 15.

PARECER Nº 218/2023-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00114464/2023-17

Interessado: **Miguel Bustamante Romero**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO:

Miguel Bustamante Romero, peruano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE:

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e comprovou-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que os estudos realizados em três anos, perfazendo 3.645 (três mil seiscentas e quarenta e cinco) horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

III – CONCLUSÃO:

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, amparado pelo artigo 9º, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Miguel Bustamante Romero, no ano 2002, na Institución Educativa Gran Unidad Escolar Mariano Melgar, Código Modular nº 0309187, localizada em Santa Rosa, Distrito de Mariano Melgar, Província de Arequipa, República do Peru, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 30 de maio de 2023.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN
em 30/5/2023

MARCOS FRANCISCO MOURÃO
Presidente da Câmara de Legislação e Normas
do Conselho de Educação do Distrito Federal